



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 40/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 7 de fevereiro de 2025

Prorroga o prazo da Portaria CFMV n.º 229/2024, de 09 de dezembro de 2024 e acrescenta o Art. 1º-A.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinadas com o inciso VI, art. 7º, do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856, de 30 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo definido no Art. 4º da Portaria CFMV n.º 229/2024, de 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º Acrescentar o Art. 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A A Comissão terá competência inaugural para a prática de atos investigativos de caráter preparatório, não contraditório e não punitivo, de acesso restrito, com objetivo de coleta de elementos de informação para a análise acerca da existência dos elementos de autoria e materialidade relevantes para a instauração de processo para apuração de responsabilidades.

§1º Concluídos os trabalhos de investigação preliminar, a Comissão remeterá os autos à autoridade instauradora para ciência da manifestação conclusiva e fundamentada, que deverá indicar o cabimento de instauração de processo para apuração de responsabilidades ou arquivamento do processo.

§2º Instaurado o processo para apuração de responsabilidades, à Comissão competirá a prática de atos de instrução, de defesa e de relatório conclusivo direcionados a manifestação fundamentada pela responsabilização pela prática de infrações no exercício das atribuições funcionais no âmbito do CFMV/CRMVs ou arquivamento do processo.

§3º Os trabalhos da Comissão de Inquérito obedecerão aos regramentos positivados nas Resoluções CFMV nº 764/2004 e 847/2006 e, no que couber, na Portaria Normativa CGU n. 27, de 11 de outubro de 2022 e no Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria-Geral da União.”

Art. 3º Cumpra-se dando ciência à Gerência de Comunicação para disponibilização na Intranet, no Boletim Informativo Interno e no Portal do CFMV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA

Presidente do CFMV

CRMV-BA n.º 1130

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 07/02/2025 10:39:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 404953

Código de Autenticação: e4ee68eac4



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SIA TRECHO 6 Lotes, 130/140, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71205-60